



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
EM: 06/06/2024
ORGÃO: Mural da Prefeitura
90

LEI Nº. 4.230, DE 03 DE JUNHO DE 2024

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE”.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$395.000,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.12 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

02.12.12 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

02.12.12.13 - Cultura

02.12.12.13.392 – Difusão Cultural

02.12.12.13.392.1301 – Patrimônio Artístico e Cultural

02.12.12.13.392.1301.2823 – Fomento Cultural Lei Aldir Blanc

02.12.12.13.392.1301.2823.3.3.90.

02.12.12.13.392.1301.2823.3.3.90.

02.12.12.13.392.1301.2823.4.4.90.

Art. 2º - O Decreto de Abertura do Crédito Adicional Especial discriminará a classificação orçamentária e o valor por elemento da despesa, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro, em 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$362.076,77 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Setenta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos), depositado na conta 43.528-7, Banco do Brasil proveniente da transferência da União, conforme Lei Federal nº. 14.399, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

nº. 11.740, de 18 de outubro de 2023 e previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$32.923,23 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Três Centavos).

Fonte de Recursos;

1.719.00 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei n}. 14.399/2022.

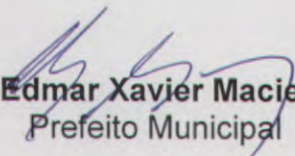
2.719.00 – Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 03 de junho de 2024.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal